



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

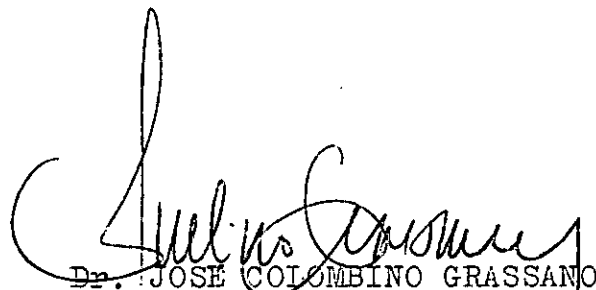
Of. nº 528/68

Arapongas, 17 de setembro de 1.968

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra em encaminhar a essa Colenda Câmara, para a devida apreciação, o incluso Projeto de Lei nº 43/68, que dispõe sobre a abertura de Crédito - especial, destinado à Escola de Artes e Ofícios da Paróquia - Santo Antônio e à Igreja Batista de Arapongas.

Servimo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos demais ilustres Edís, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Dr. JOSE COLOMBINO GRASSANO
Prefeito Municipal

Exmo. Snr.

JAIR RIBEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

D/APTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

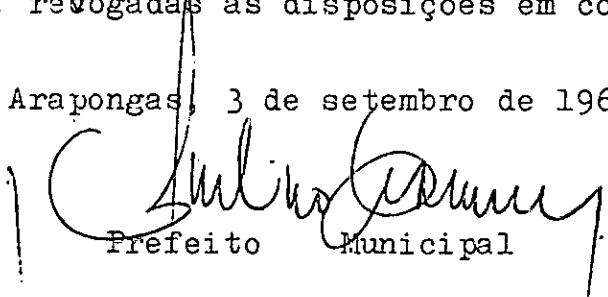
PROJETO DE LEI Nº 43/68

Súmula: Abre crédito especial.

Art. 1º- Fica aberto o crédito especial de NCr\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos cinquenta cruzeiros novos), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, destinando-se NCr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) à Escola de Artes e Ofícios da Paróquia Santo Antônio, e NCr\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) à Igreja Batista de Arapongas.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 3 de setembro de 1968


Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A Lei nº741, de 21/11/1967, concede as ajudas financeiras objeto do presente projeto, as quais deveriam ter sido requeridas até o dia 30 de abril do corrente ano, na forma do art. 1º, § 1º, e, em virtude da omissão havida, caducaram os benefícios previstos.

Para que não haja prejuízo para as entidades interessadas, o projeto prevê a abertura de crédito especial, merecendo, por isso, ser aprovado.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO JUSTIÇA

MATÉRIA: - Projeto de Lei nº 43/68.

ASSUNTO: - Abre crédito especial de NCr\$ 1.250,00.-

AUTORIA: - Executivo, encaminhado pelo ofício nº 528/68.

PARECER:-

A abertura do crédito previsto no presente projeto, visa atender subvenções à Escola de Artes e Ofícios e à Igreja Batista de Arapongas, de NCr\$ 1.000,00 e NCr\$... 250,00, respectivamente, subvenções estas, já concedidas através da Lei n. 741, e que deveriam, mas não foram requeridas dentro do prazo regulamentar e, conseqüentemente, e tacitamente, conforme prevê a aludida lei, caducaram os benefícios nela concedidos.-

O projeto é constitucional e mantemos a concessão desses benefícios.-

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1968.-

*Herberto de Albuquerque
Presidente da Comissão
João de Mattos*



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

ASSUNTO: - Projeto de Lei nº 43/68, concedendo abertura de crédito especial de NCr\$ 1.250,00.

AUTORIA: - Poder Executivo.

ENCAMINHAMENTO:- Através do ofício nº 528/68.

PARECER:-

Tendo caducado os benefícios (auxílios) concedidos à Escola de Artes e Ofícios e à Igreja Batista de Arapongas, de NCr\$ 1.000,00 e NCr\$ 250,00, respectivamente, necessário se torna, a abertura do crédito previsto nêsse projeto, para a manutenção dos aludidos auxíliosàquelas entidades.- Apoiamos o projeto, e homologamos assim os benefícios já concedidos pela Lei nº 741.-

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1968.-

Benedito Barone Jr
Guaró Jr
MEMBRO AD-HOC



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 800

SÚMULA: - Abre crédito especial.

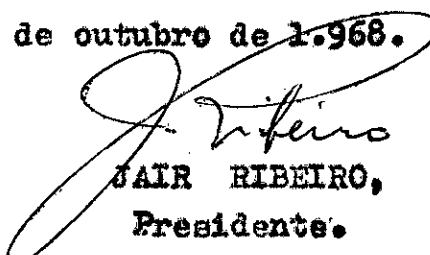
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

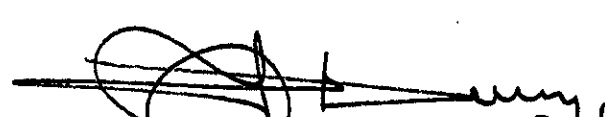
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de NCr\$. - 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros novos), - que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, destinando-se NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) à Escola de Artes e Ofícios da Paróquia Santo Antônio, e NCr\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta cruzeiros novos) à Igreja Batista de Arapongas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de outubro de 1.968.


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO LANES DO CARMO,
1º Secretário.

PROJETO DE LEI Nº 800

SÚMULA: - Abre crédito especial.

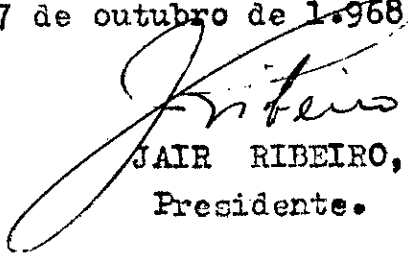
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

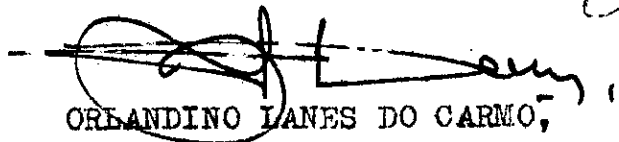
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de NCr\$. - 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos), - que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, destinando-se NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) à Escola de Artes e Ofícios da Paróquia Santo Antônio, e NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) à Igreja Batista de Arapongas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de outubro de 1968.


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO LANES DO CARMO,
1º Secretário.

PROJETO DE LEI Nº 800

SÚMULA: - Abre crédito especial.

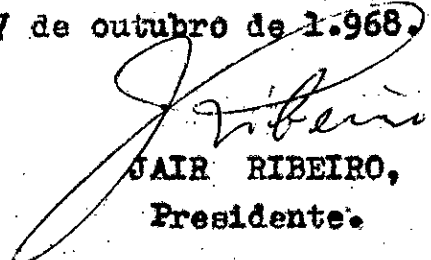
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

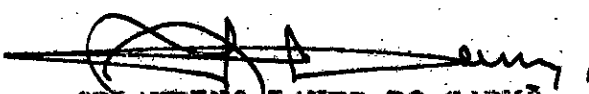
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de NCr\$. - 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros novos), - que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, destinando-se NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) à Escola de Artes e Ofícios da Paróquia Santo Antônio, e NCr\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta cruzeiros novos) à Igreja Batista de Araçongas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de outubro de 1.968.


JAIR RIBEIRO,
Presidente.

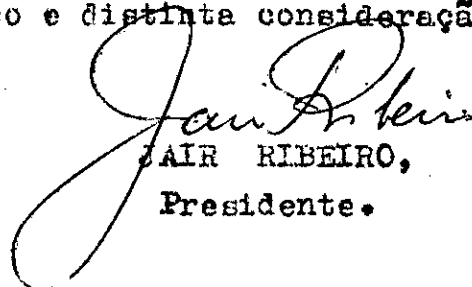

ORLANDINO LANES DO CARMO,
1º Secretário.

Paço Municipal, 7 de outubro de 1968.-

Senhor Prefeito:

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Insigne Poder, em anexo, aprovados e decretados por este Legislativo, - os seguintes projetos, todos de autoria de V. Exa.:

- I) - PROJETO DE LEI Nº 799 - autoriza celebrar convênio com o Departamento Nacional de Endemias Rurais, oriundo do PROJETO DE LEI Nº 42/68.
- II) - PROJETO DE LEI Nº 800 - abre crédito especial, oriundo do PROJETO DE LEI Nº 43/68.
- III)- PROJETO DE LEI Nº 801 - altera a redação da Lei n. 782, de 9 de agosto de 1.968, originário do P. DE LEI 44/68.
- IV) - PROJETO DE LEI Nº 802 - da nova redação ao artigo 1º da Lei nº 769, de 10 de maio de 1.968, oriundo do P. DE LEI Nº 46/68.-
- II) - Informo a V. Exa. que não sofreram nenhuma emenda, - os projetos descritos no presente.
- III)- Sirvo-me da oportunidade, para reiterar a V. Exa. | os protestos do meu superior apreço e distinta consideração.


JAIR RIBEIRO,
Presidente.

Exmo. Sr.

DR. J. COLOMBINO GRASSANO,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

NESTA.